

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JUNHO DE 2021

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, não estaria presente na reunião, por motivo de toma da vacina contra a Covid-19, e o Sr. Vereador, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, também não estaria presente na reunião, por motivo de gozo de férias.

Deliberado, por unanimidade, justificar as faltas, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente entregou à Sra. Vereadora do Partido Socialista a documentação solicitada na última reunião de câmara, relativamente às rendas dos bairros sociais e espaços comerciais devidas ao Município de Bragança, nos anos de 2020 e 2021, e os montantes que se encontram com pagamentos em atraso.

O Sr. Presidente informou, ainda, os Srs. Vereadores que a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal está agendada para o dia 28 de junho, a realizar no Teatro Municipal de Bragança.

Neste sentido, o Sr. Presidente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 40.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe alteração da data, para realização da próxima Reunião de Câmara Ordinária, para o dia 30 de junho de 2021, a realizar às 09:00 horas. Todos os Srs. Vereadores presentes concordaram com a proposta de alteração apresentada.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

“Apresentação da Campanha de Marketing Turístico *Bragança*.

Naturalmente!

No dia 26 de maio, teve lugar a apresentação da campanha de marketing turístico de 2021 - “Bragança. Naturalmente!”, no Auditório Paulo Quintela, com transmissão em direto no Facebook do Município.

Depois de, em 2020, ter posicionado Bragança como um destino “natural, seguro e autêntico”, conseguindo, assim, inverter parte das perdas verificadas no setor do turismo, fruto da pandemia, o Município de Bragança voltou a apostar em *Bragança. Naturalmente!*, dando continuidade à estratégia iniciada em julho de 2020, que chegou a milhões de portugueses e que, em plena pandemia, procuraram e encontraram em Bragança um destino com características únicas, onde puderam desfrutar de liberdade e segurança.

Para 2021, a estratégia turística do Município é focada no turismo de experiências, seguro e autêntico, tendo como público-alvo os turistas nacionais, dadas as incertezas na evolução da pandemia, mais concretamente as famílias como grupo social de referência, com características sociodemográficas variadas.

O vídeo-marketing é, novamente, a base para toda a estratégia de promoção territorial, dando o mote para as mais diversas manifestações da própria campanha, sejam ações de publicidade ou organização de eventos com influenciadores digitais (tais como *fam trips*).

Estão, ainda, previstas inserções publicitárias a nível nacional, nomeadamente em *outdoors*, de algumas das principais vias do país, bem como na rede de autocarros.

Foi publicada uma nova revista sobre Bragança, como suplemento da publicação “Villas & Golfe”, e um novo guia turístico da cidade.

Em execução estão, também, os trabalhos de limpeza e reposição de sinalética nos onze percursos pedestres do concelho.

De referir, ainda, a valorização do “Caminho de Santiago - Via da Prata”, através da limpeza e sinalização do percurso, estando em fase de execução a remodelação de um edifício no Centro Histórico (junto ao Castelo de Bragança), para servir de albergue aos peregrinos.

Livros e Identidade

A literatura e os autores brigantinos estiveram em destaque, ao longo de quatro dias, durante a iniciativa Livros & Identidade, que decorreu, de forma presencial, na Biblioteca Municipal de Bragança, simultaneamente, online, através do Facebook do Município.

Não sendo possível, devido à pandemia, realizar o tradicional Festival Literário, mas não querendo deixar de assinalar o evento, o Município de Bragança optou por promover, este ano, a iniciativa Livros & Identidade, que constou de um conjunto de atividades, como apresentações de livros, momentos musicais, oficina criativa e uma exposição.

Assim, no dia 26 teve início a iniciativa com a apresentação da obra “A Cantarinha de Pinela”, escrita por Alex Rodrigues e ilustrada por Sónia Borges, e a visita guiada à exposição homónima do livro, antecedido por um momento musical em flauta transversal, por Mara Vaz.

O segundo dia de Livros & Identidade foi preenchido com a realização de quatro sessões da oficina de ilustração “A Cantarinha Ilustrada”, por Sónia Borges, destinada à comunidade escolar, a que se seguiu a apresentação do livro “Eco das minhas Pátrias”, de Lídia Praça. Um momento antecedido pela atuação de João Dias, Rodrigo Dias e Rafael Dias, do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

A 28 de maio, o Brichoir-T, do Conservatório de Música e Dança de Bragança, abriu a sessão de apresentação do livro “Monge Errante”, de António Tiza.

O último dia de Livro & Identidade, a 29 de maio, começou com a realização de mais um Sábado de Encantar online, que contou com a participação do ilustrador André Letria e reuniu algumas dezenas de famílias, algumas das quais oriundas de outras regiões do País.

Já durante o período da tarde, decorreu a apresentação da coletânea “Vozes Transmontanas”, da Academia de Letras de Trás-os-Montes, que contou com a atuação de Isabel Castro e Alexis Alves.

Com esta iniciativa, foi possível associar a linguagem escrita à linguagem icónica e à música, continuando a dar destaque aos autores brigantinos que, durante a pandemia, nunca pararam e, por isso, merecem a nossa homenagem.

Teatro aberto | “Do real ao Virtual”

Em tempos de pandemia, as artes das Escolas de Bragança não subiram ao palco do Teatro Municipal de Bragança, como habitualmente.

Porém, estiveram, ainda, mais perto de todos, numa iniciativa inédita que chegou diretamente à casa de cada um, de forma online.

Assim, de 24 a 27 de maio, decorreram, através do Facebook do Município, as representações dos grupos de teatro dos Agrupamentos de Escolas Emídio Garcia, Abade de Baçal e Miguel Torga e da Escola Superior de Educação de Bragança.

No dia 29 de maio, teve lugar o Webinar/Fórum Online “Teatro Escolar: Experiências para a vida”, onde cada convidado falou acerca do contributo que o teatro escolar teve no seu percurso profissional e pessoal.”

Intervenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

A Sra. Vereadora referiu que, no início do mandato, foi presente, em Reunião de Câmara, o investimento relativo à instalação de uma fábrica para exploração e engarrafamento de águas na Freguesia de Gostei, com um investimento de 12 M€ e a criação de cerca de 30 postos de trabalho. Em seguida, questionou o Sr. Presidente qual era o ponto da situação deste processo.

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

O Sr. Presidente esclareceu que, segundo informação do promotor, o processo está a decorrer, sendo que o mesmo pensa ter o projeto entregue nesta Câmara Municipal em breve, para análise dos serviços e consequente aprovação. A tramitação e obtenção de pareceres decorre ao nível da CCDRn e RAN, pelo que se aguarda a operacionalização do investimento a que o promotor se propôs.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 24 DE MAIO DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Intervenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Pela Sra. Vereadora foi referido que entendeu que, na intervenção no período antes da ordem do dia, o Sr. Vereador, Nuno Moreno, não referiu que os “aliciamentos eram feitos”.

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

O Sr. Presidente afirmou que se recordava, com precisão, tal como foi registado pelo secretariado da reunião, que o Sr. Vereador, Nuno Moreno, referiu que “na sua opinião esses aliciamentos eram feitos”. Nesse sentido não haveria alteração à sua intervenção, tal como consta do penúltimo parágrafo, a saber-se da página 7 da ata.

Intervenção da Sra. Vereadora, Fernanda Silva

Esta mesma posição foi corroborada pela Sra. Vereadora, Fernanda Silva, afirmando que foram essas as palavras usadas pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno.

Após as intervenções, o Sr. Presidente colocou o assunto à votação, tendo sido deliberado aprovar a referida ata com três votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadoras, Fernanda Silva e Olga Pais, uma abstenção, da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, o Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 9679/2021, de 21 de maio, fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para efeito de aplicação das fórmulas

de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;

Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;

Portaria n.º 106/2021, de 25 de maio, estabelece os requisitos para a credenciação dos teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e aprova o respetivo formulário para instrução do pedido de credenciação;

Portaria n.º 107/2021, de 25 de maio, identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar 2020-2021;

Portaria n.º 108/2021, de 25 de maio, define os critérios a ter em conta na prova da deficiência para efeitos de atribuição da bonificação por deficiência do abono de família para crianças e jovens;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de maio, prorroga a situação de calamidade e altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de junho, prossegue a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19;

Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho, altera a Lei Eleitoral do Presidente da República, clarifica e simplifica a apresentação de candidaturas por grupos de cidadãos eleitores e assegura procedimentos adequados à realização das eleições para os órgãos das autarquias locais no contexto da pandemia da doença COVID-19, alterando diversas leis;

Decreto-Lei n.º 45/2021, de 7 de junho, cria e regula o apoio à programação dos teatros e cineteatros que integram a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses;

Portaria n.º 120/2021, de 8 de junho, define o modelo de funcionamento e de gestão da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho, aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - DÉCIMA PRIMERA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO NOVE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SETE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SEIS

Pelo Sr. Presidente foi presente e efetuada a explicação do seu conteúdo, para o corrente ano, da décima primeira alteração; da nona alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 251.300,00 euros e reforços de igual valor, da sétima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta reforços de 86.200,00 euros, e da sexta alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta de reforços de 16.000,00 euros.

O cumprimento da regra do equilíbrio, aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, é evidenciado em mapa anexo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Decorre da alínea d) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Exma. Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (permutativas).

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nona alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, a sétima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, bem como a sexta alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREA DE ATIVIDADE – AGENTE DE INFORMAÇÃO DE TRÁFEGO DE AERÓDROMO (AITA)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Fundamentação,

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020, e na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de dezembro de 2020, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Município de Bragança promoveu aprovação do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021, nos órgãos competentes.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de

setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021.

Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como do cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por Declaração emitida pela DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais).

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

Esta última não se encontra constituída, conforme consta de declaração em anexo ao processo.

O Município de Bragança pode, em 2021, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021 preveem os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade - Agente de Informação de Tráfego de

Aeródromo (AITA), necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço Aeródromo Municipal.

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam.

Os encargos com o recrutamento em causa estão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2021.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cf. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2021, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0102/01010404 - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, através da Proposta de Cabimento n.º 1438, em anexo ao processo.

Proposta,

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Exma. Câmara Municipal autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2021, na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de atividade - Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA), para o Serviço de Aeródromo Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal para um posto de trabalho previsto e não ocupado, carreira/categoria de Assistente Técnico – na área de atividade - Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA), nos termos propostos.

PONTO 7 - PROPOSTA DE 3.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DO MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, PARA O ANO DE 2021 - PROJETO “CADASTRO & CAPACITA TTM - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA NAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES” E “FUNDO AMBIENTAL”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020, e na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de dezembro de 2020, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021;

2. No âmbito do Projeto "Cadastro & Capacita TTM - Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada nas Terras de Trás-Os-Montes", o Município de Bragança pretende proceder à representação gráfica georreferenciada de 134.826 prédios, inscritos na matriz predial rústica do concelho de Bragança, através da contratação, na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 24 meses, de recursos humanos qualificados nas áreas de atividade de arquitetura, engenharias (civil, ambiente, agronómica e florestal) ou geografia e topografia, para a Divisão de Urbanismo;

3. No âmbito do "Fundo Ambiental", ao abrigo do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 e deliberação tomada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2020, o Município de Bragança, na qualidade de beneficiário, garante o apoio técnico e operacional dedicado e em exclusividade à implementação, promoção, desenvolvimento e execução do

modelo de cogestão do Parque Natural de Montesinho, de forma a dinamizar a implementação do modelo de cogestão, em colaboração com o ICNF, I.P., através da contratação, na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 3 anos, de um licenciado na área de atividade de engenharia do ambiente, para a Divisão de Sustentabilidade e Energia;

4. Do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar o projeto em referência, nas áreas referidas, não sendo possível a reafectação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas;

5. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao contrato de trabalho em funções públicas pode ser aposto termo resolutivo certo, fundamentadamente justificado para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços;

6. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021;

7. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;

8. Os deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada pela Declaração emitida pela DGAL;

9. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2021, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, nas classificações orgânicas 0301 e 0304, ambos na classificação económica 01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, cabimentos n.ºs 470/2021 e 1467/2021;

10. O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

11. A 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, por ocorrer durante a execução do orçamento, fica sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

- Criação de oito (8) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para o Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Urbanismo, Serviço de Cadastro e Toponímia;

- Criação de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade - topografia, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para o Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Urbanismo, Serviço de Cadastro e Toponímia.

- Criação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo,

para o Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Sustentabilidade e Energia, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, bem com submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Bragança a 3.^a Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, nos termos propostos.

PONTO 8 - PROPOSTA DE REVISÃO DO MAPA DE PESSOAL – IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO QUE PREENCHEM OS REQUISITOS DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Fundamentação,

Estabelece o artigo 24.º do Orçamento do Estado para 2021, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro:

“Suplemento de penosidade e insalubridade

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 159.º da LTFP, o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral **de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde**, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo ou médio, sendo o seu valor diário abonado no intervalo entre 3,36 € e 4,09 €, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

2 — Nas situações em que seja reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade alto, o valor do suplemento remuneratório atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que o trabalhador esteja sujeito às condições corresponde a 15 % da remuneração base diária, não sendo

cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

3 — Em cumprimento do disposto no presente artigo, nas autarquias locais compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da câmara, do presidente da junta ou do dirigente máximo do serviço, quando aplicável, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

4 — Para efeitos do número anterior, anualmente, o empregador público deve identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições.”

Tendo por base o parecer da CCCRn de 25-02-2021, torna-se necessário identificar e justificar, no respetivo mapa de pessoal aprovado, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas previstas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, devendo definir quais são as funções que preenchem esses requisitos de penosidade e insalubridade, e, ainda, qualificar o respetivo nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto - de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020.

Apenas os trabalhadores da carreira de assistente operacional podem beneficiar do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade previsto no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, nos termos do expressamente fixado no n.º 1 deste normativo legal.

Da análise realizada pelas Divisões de Sustentabilidade e Energia e Águas e Saneamento, são abrangidos os trabalhadores integrados na carreira e categoria de assistente operacional, os quais desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações,

trasladações, abertura e aterro de sepulturas em condições de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

A elaboração dessa proposta, foi precedida de audição dos representantes dos trabalhadores, através da pronúncia do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL) e do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), e obtido o parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, em anexo ao processo.

A identificação e justificação no mapa de pessoal dos postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional abrangidos por este regime jurídico, prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, implica a preparação de uma proposta de revisão do Mapa de Pessoal, aprovado.

Proposta,

Face ao enquadramento legal em vigor e em cumprimento do n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de Revisão ao Mapa de Pessoal, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, por se traduzir em aumento de encargos (não de aumento de postos de trabalho) provocados pela identificação de postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade nas áreas acima identificadas, conforme consta do anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Revisão ao Mapa de Pessoal, bem como submeter à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2020 E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, em cumprimento do estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2020, previamente distribuídos aos Senhores Vereadores, preparados de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual e de acordo as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas, nomeadamente a Instrução n.º 1/2019-PG, atendendo ao preceituado na alínea m) n.º 1 do artigo 51.º e do artigo 52.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Os documentos em apreciação, elencados no ANEXO A.1: SNC-AP – Regime Integral, ANEXO A.4: Documentos genéricos (SNC-AP) e ANEXO A.5: - SNC-AP – Documentos específicos para a Administração Local, da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, encontram-se devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando tal solicitada.

O Balanço do ano de 2020 apresenta um ativo líquido no valor de 203.083.119,51 euros, registando o património líquido e o passivo igual montante. A Demonstração de Resultados por Natureza apresenta gastos na ordem dos 34.238.566,79 euros e rendimentos no montante de 34.552.466,56 euros, originando um Resultado Líquido do Período de 313.899,77 euros. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa estão relatados os fluxos de caixa ocorridos durante o período, classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conciliados com os pagamentos e recebimentos orçamentais. Os saldos da gerência (do período anterior e para o período seguinte) encontram-se igualmente refletidos. Este mapa, na gerência de 2020, apresenta, os seguintes valores:

- O saldo de caixa e seus equivalentes de caixa no início no período (SGA anterior) ascende a 10.966.327,99 euros, correspondendo 9.174.679,98 euros a execução orçamental e 1.791.648,01 euros a operações de tesouraria;

- Um total de variação de caixa e seus equivalentes, no período, no valor de 2.974.947,77 euros (2.730.256,93 euros orçamentais e 244.690,74 euros de operações de tesouraria), originado pelos fluxos de caixa das atividades operacionais, investimento e financiamento de 7.397.454,61 euros, - 4.024.715,15 euros e -397.788,69 euros, respetivamente;

- O saldo de caixa e seus equivalentes de caixa no final do período de 13.941.275,76 euros e a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o valor de 11.904.936,91 euros referente à execução orçamental e 2.036.338,85 euros referente a operações de tesouraria.

O mapa de Desempenho Orçamental para o ano de 2020 revela uma receita total no valor de 47.163.163,40 euros (com SGA) e uma despesa total no valor de 35.258.226,49 euros, transitando para a gerência seguinte um saldo de 11.904.936,91 euros.

Assim, propõe-se que a aplicação do resultado líquido do ano de 2020, no montante de 313.899,77 euros tenha a seguinte aplicação: Constituição de reservas legais correspondentes a 5% do resultado líquido no valor de 15.694,99 euros e que o restante valor de 298.204,78 euros seja transferido para a conta de património/capital.

Mais se propõe que, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se aprovem os Documentos de Prestação de Contas e a proposta da aplicação do Resultado Líquido do ano de 2020, bem como sejam submetidos para apreciação e votação da Assembleia Municipal, respetivamente, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

De seguida o Sr. Presidente apresentou o documento Relatório e Contas 2020

«A pandemia da COVID19 mostra que devemos fazer da saúde um direito humano para todos e não permitir que esta seja um privilégio para poucos. Também nos dá uma oportunidade de reconstruir um mundo melhor, mais seguro e mais justo - juntos!» (Tedros Adhanom Ghebreyesus, Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde).

Dois mil e vinte foi um ano sem precedentes, fortemente condicionado por uma pandemia imprevisível que mudou completamente as nossas vidas e a forma de atuação dos diferentes agentes económicos (famílias, estado, empresas e instituições de diferentes setores). O modo como nos relacionamos, como trabalhamos, como viajamos, como aprendemos e até como e onde vivemos provavelmente nunca mais será o mesmo.

Confrontados por um inimigo invisível, desde o primeiro momento, adotámos um conjunto de ações para impedir a propagação do vírus e obviar os seus nefastos efeitos sanitários (desinfeção de ruas e espaços públicos, confeção de máscaras para distribuição pela população e instituições locais, instalação de um hospital de campanha, entre outras), para logo a seguir implementar um conjunto alargado e transversal de medidas sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas.

O apoio às famílias mais carenciadas foi uma das primeiras medidas adotadas. Antevendo as dificuldades que as famílias viriam a sentir, isentámos as famílias do pagamento das rendas sociais.

Também para as famílias que pudessem vir a ter dificuldades de acesso à habitação, criámos o Fundo de Emergência de Apoio ao Arrendamento Habitacional, uma resposta célere e transitória, que se traduziu na atribuição de um subsídio de renda mensal.

No conjunto de medidas de natureza social determinámos, também, a isenção do pagamento das tarifas fixas da fatura da água (incluindo saneamento e RSU), a isenção do pagamento de juros de mora pelo atraso no pagamento das faturas de água e a suspensão de cortes de fornecimento de água.

As pessoas sem-abrigo não foram esquecidas, com a criação do Alojamento Alternativo Temporário, em parceria com entidades públicas e IPSS, numa resposta social de emergência, com vista a evitar ou atenuar a exclusão severa a que se expõe este grupo de risco.

Também as micro e pequenas empresas foram apoiadas, através do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, com o lançamento de três avisos de candidaturas. Num total de 1020 candidaturas analisadas,

apoiámos 600 micro e pequenas empresas, com sede/domicílio fiscal no Concelho de Bragança, abrangendo 771 postos de trabalho, com atribuição, a fundo perdido, de 863.884,00 euros e um prazo médio de pagamentos de apenas 11 dias.

Com esta medida apoiámos o setor do comércio a retalho (183.436 euros), taxistas (20.500 euros), unidades de alojamento (43.964 euros), restauração e similares (359.728 euros) e empresas prestadoras de serviços diversos (256.252 euros), cujos negócios foram afetados, de forma particular, pela pandemia.

No total, o Município investiu, no ano a que se reporta este relatório, 1,7 milhões de euros (considerando a ótica da despesa e perda de receita potencial), para salvaguardar o apoio às famílias e alavancar a economia local, fortemente penalizada pelo encerramento durante as sucessivas renovações do Estado de Emergência.

Ao nível financeiro e de modo sintetizado destaque para os seguintes resultados:

- O Município de Bragança apresenta uma taxa de execução do orçamento da receita, em termos de cobrança líquida, face às dotações corrigidas de 85,07%;
- As receitas de capital e correntes obtiveram uma execução sobre as previsões corrigidas de 41,72% e 104,71%, respetivamente;
- O aumento da receita corrente em 2%, ou seja, cerca de 600.000,00 de euros, face ao ano de 2019;
- As despesas de capital e correntes obtiveram uma execução sobre as dotações corrigidas de 49,31% e 75,83%, respetivamente;
- As despesas realizadas com pessoal atingiram cerca de 7,3 milhões de euros, registando uma diminuição de 2,74% em relação ao ano de 2019. As despesas com pessoal representam 32,33% das despesas correntes e 20,77% das despesas totais;
- As receitas correntes superaram em 8,3 milhões de euros as despesas correntes, suportando em 66% o investimento;

- A concretização de um prazo médio de pagamento a fornecedores de 5 dias;
- A redução da dívida a fornecedores incluindo os fornecedores de investimentos, relativamente a 2019, em 22,35%, ou seja aproximadamente 73.000,00 euros. Em 31.12.2020 os financiamentos obtidos provenientes de empréstimos bancários apresentam o valor de 2.385.980,46 euros. Considerando que no ano de 2020 não foram contraídos empréstimos, a dívida apresenta uma redução de 11,95%;
- O cumprimento do limite da dívida face ao imposto pela lei em vigor, com uma margem disponível de 9 milhões de euros.

Um agradecimento a todos os *stakeholders* que durante o ano de 2020 interagiram com esta instituição e nos ajudaram a ultrapassar as muitas dificuldades resultantes da pandemia: aos Municípios, Fornecedores, Forças Vivas e, de forma particular os Senhores e Senhoras Presidentes das Juntas/União de Freguesia, que foram incansáveis na ajuda abnegada ao combate deste flagelo mundial.

A minha mensagem final é de reconhecimento e agradecimento a todos os dirigentes e trabalhadores do Município. Num ano atípico e repleto de dificuldades e medos, demonstraram grande altruísmo, profissionalismo, compromisso, responsabilidade e o espírito de missão de sempre, embora num ambiente adverso e penoso. A todos, o meu sincero obrigado.

Mais do que nunca, o futuro é incerto, mas estou convicto que estamos, hoje, melhor preparados para seguir em frente e abraçar as oportunidades de uma nova e necessária normalidade. Os últimos quinze meses colocaram-nos à prova como nunca. Estou certo que os próximos tempos serão de consolidação das bases do desenvolvimento sustentável de Bragança.»

Numa nota final o Sr. Presidente fez um reconhecimento muito positivo à pessoa do Sr. Vereador com o pelouro financeiro, Miguel Abrunhosa, ao Departamento de Administração Geral e Financeira, à Divisão de Administração Financeira e trabalhadores que a integram, pelo esforço, trabalho e dedicação na implementação do novo normativo contabilístico SNC-AP, bem como à Unidade de Administração Geral pela vertente administrativa.

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

A aplicação dos resultados prevê a constituição de reservas legais (5%) do resultado líquido e o restante a ser transferido para a conta de património/capital. Não sendo obrigatório, a Sra. Vereadora questionou o Sr. Presidente do porquê de se fazer desta forma.

Resposta do Sr. Presidente à questão colocada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“A proposta de aplicação de resultados não dispõe, no SNC-AP, de regra definida, contrariamente ao previsto no POCAL. No entanto, sendo um ano de transição de sistema contabilístico e não obstante o referido, foram seguidos os anteriores procedimentos, ou seja, 5% do resultado líquido será para constituição de reservas legais, tal como é referido no relatório de gestão.”

Após a apresentação e intervenções, o Sr. Presidente colocou o assunto à discussão e votação.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e uma abstenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, aprovar o Documento de Prestação de Contas relativo ao ano de exercício de 2020, bem como a proposta da Aplicação do Resultado Líquido do Exercício.

Mais foi deliberado, por unanimidade, e nos termos propostos, submeter o Documento de Prestação de Contas para apreciação da Assembleia Municipal, bem como para apreciação e votação a proposta de Aplicação do Resultado Líquido do ano de 2020.”

PONTO 10 - INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E A RESPETIVA AVALIAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 – Regime Jurídico das Autarquias Locais – na sua atual redação, preconiza na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva

avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Estabelece a alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013 que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – na sua atual redação, as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos.

O n.º 1 do artigo 74.º da aludida Lei n.º 73/2013 estabelece que o regime relativo à contabilidade das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira e permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do património, bem como a apreciação e julgamento das contas anuais.

O inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação encontra-se arquivado nos respetivos processos e registado na aplicação de “Património – Gestão de Imobilizado” do Município de Bragança.

Não obstante o atrás referido encontra-se a decorrer o processo de levantamento e conciliação do património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e no inventário contabilístico.

O mapa síntese relativo ao inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação foi previamente distribuído aos Srs. Vereadores, ficando o documento original arquivado no respetivo serviço.

Em face do acima exposto propõe-se que, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Exma. Câmara Municipal aprove o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação a 31 de dezembro de 2020 e que o mesmo seja submetido para apreciação da Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 11 - ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO –
RELATÓRIOS E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, foram presentes os Relatórios e Contas relativos ao exercício de 2020 das seguintes entidades participadas:

- Águas do Norte, S.A.;
- Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto;
- Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark;
- Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico;
- Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda. (LRTM);
- Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A..

Os documentos foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim e para efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), propõe-se que os documentos referidos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 35.º, deliberou, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal, para apreciação.

**PONTO 12 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO
ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 2020**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório do Auditor Externo do 2.º semestre do ano de 2020, previamente distribuído pelos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, elaborado pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim, propõe-se que o mencionado documento seja remetido à Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma, remete o documento, informativo, à Assembleia Municipal, sobre a situação económica e financeira reportada ao 2.º semestre de 2020.

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 11 de junho de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	14.550.107,93 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.351.549,91 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FREGUESIA DE GONDESENDE - Escola Primária de Oleiros

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que,

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cf. alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. O Município de Bragança é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, composto por um piso e logradouro, situado em Oleiros, com a área coberta de 108,1 m² e descoberta de 983,62 m², a confrontar de Norte com

Estrada Municipal, Nascente com Junta de Freguesia, Sul com Patrocínio Augusto e Poente com Agostinho Cruz, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Gondesende, sob o n.º 191 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 1092, instalações da Escola Primária de Oleiros, que no presente se encontra desativada.

3. Se trata de um edifício do domínio privado do Município de Bragança.

4. A Junta de Freguesia de Gondesende solicita a cedência da Escola Primária da aldeia de Oleiros para proceder à criação de um Centro de convívio, de forma a contribuir para a promoção local.

5. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: cultura, tempos livres, desenvolvimento, cf. alíneas d) e i) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. O apoio a conceder pelo Município de Bragança à Freguesia de Gondesende assume a natureza de apoio não financeiro, que consiste na cedência a título precário das instalações da Escola Primária de Oleiros.

8. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, cf. alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proposta:

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Exma. Câmara Municipal, a cedência da Escola Primária de Oleiros à Freguesia de Gondesende, mediante a outorga de um Contrato de Comodato, nos termos e clausulado anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal nos termos propostos.

PONTO 15 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FREGUESIA DE GONDESENDE - Escola Primária de Gondesende

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que,

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cf. alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. O Município de Bragança é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, composto por um piso e logradouro, situado em Gondesende, Santo André, com a área coberta de 85 m² e descoberta de 1055 m², a confrontar de Norte com Estrada Municipal, Sul com António Gomes, Nascente com Celestino Santos Afonso e Poente com Manuel Vaz, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Gondesende, sob o n.º 150 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 1933, instalações da Escola Primária de Gondesende, que no presente se encontra desativada.

3. Se trata de um edifício do domínio privado do Município de Bragança.

4. A Junta de Freguesia de Gondesende solicita a cedência da Escola Primária da aldeia de Gondesende para proceder à criação de um Centro interpretativo.

5. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: cultura, tempos livres, desenvolvimento, cf. alíneas d) e i) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. O apoio a conceder pelo Município de Bragança à Freguesia de Gondesende assume a natureza de apoio não financeiro, que consiste na cedência a título precário das instalações da Escola Primária de Gondesende.

8. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e

salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, cf. alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proposta:

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Exma. Câmara Municipal, a cedência da Escola Primária de Gondesende à Freguesia de Gondesende, mediante a outorga de um Contrato de Comodato, nos termos e clausulado anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB DO CONCELHO DE BRAGANÇA, PARA O ANO LETIVO 2021/2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“No sentido de fornecer refeições às crianças e aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB do concelho de Bragança e à Escola Ciência Viva, nos termos do Protocolo de Colaboração aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019 e celebrado com as diferentes entidades envolvidas no projeto, para o ano letivo 2021/2022, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços suprarreferidos.

Atendendo ao enquadramento no artigo 73.º da Lei n.º 73-B/2020, de 31 de dezembro, do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, estando abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 73.º da

LOE 2021, mas não ultrapassa o preço unitário que serviu de base ao cálculo em 2020: preço unitário em 2020 = 2,15 € | Preço unitário em 2021 = 2,15 €.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido código, é a Técnica Superior, Marisa Susana Teixeira de Sá Reis.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato: Concurso Público para aquisição de bens e serviços nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, contrato superior a 214.000,00 €, ultrapassando o limiar comunitário.

A data de início é 13/09/2021 e a data de fim é 30/06/2022 com uma duração de 292 dias.

O Preço Base do procedimento é de 250.174,00 € + IVA e nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP foi fixado tendo em conta os custos médios unitários de anteriores procedimentos para a prestação do mesmo tipo de serviço. Preço Base unitário igual ao do procedimento de 2020.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º, do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A, do CCP, e tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município

ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para a entidade adjudicante, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A, do CCP, na sua redação atual. De resto, tratando-se da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico não conseguisse ter local de confeção com a capacidade necessária para confeccionar as refeições escolares em local que lhe permitisse assegurar o cumprimento do estabelecido no ponto 3 da cláusula 6.ª das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Sendo um procedimento plurianual, a previsão de despesa para 2021 e anos seguintes, de forma numérica e percentual, é a que se apresenta no quadro seguinte:

ANO ECONÓMICO	VALOR	%
2021	90.062,64 €	36%
2022	160.111,36 €	64%

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A rubrica cabimento é a 0501/020225 – Outros Serviços com a proposta de cabimento n.º 1422/2021, no valor de 101.770,78 €, referente ao valor para o ano económico de 2021.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 9.784.501,65 € e o Código CPV a utilizar é o 55524000-9 - Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima referida, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 250.174,00 €, acrescido

de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2 - Designação do Júri:

Presidente: [REDACTED], Vereadora em regime de tempo inteiro;

Vogal: [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social;

Vogal: [REDACTED], Técnico Superior;

Vogal suplente: [REDACTED], Chefe de Divisão de Cultura;

Vogal suplente: [REDACTED], Técnica Superior.

Que nas suas faltas e impedimentos a Presidente do júri seja substituída pelo Vogal: [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social.

3 - Audiência Prévia: Nos termos do artigo 147.º, do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º, do CCP.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2021 e submetido à

aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 26 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do Procedimento.

Considerando Pbase < 300.000,00 €, solicita-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, delegue no seu Presidente a aprovação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento, bem como delegar no Presidente da Câmara Municipal a aprovação da minuta do contrato.

PONTO 17 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS EM ZONA RURAL E URBANA – 2021 (2.ª Fase)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Considerando que,

- A Constituição da República Portuguesa estipula no Artigo 65.º, ponto 2, alínea d) que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, bem como de acordo com o Artigo 72.º, ponto 1, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação

e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o Capítulo III (Município), Secção I (Atribuições), Artigo 23.º, ponto 2, alínea i), bem como através da função de “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme Capítulo I, Secção II, Subsecção I, Artigo 25.º, ponto 1, alínea j);

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...)”;

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do município encontra-se em articulação com a estratégia da CIM-TTM (Terras de Trás-os-Montes - Comunidade Intermunicipal), que definiu 3 eixos prioritários sendo um deles o desenvolvimento rural apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do município na área social também encontra eco no Plano Estratégico da ZASNET (2013) que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.);

- Nas recomendações do documento “Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia / Caracterização socioeconómica - DOSSIER 2” estabelece como prioridade a “Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais”;

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2019, na atualização do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 – Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em sintonia com o Eixo 3 do POISE): “Promover o acesso à habitação condigna; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades”;

- No Concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de “guetização”); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de

endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

Mais recentemente, a Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança, aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 09 de novembro de 2020 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2020, estabelece as prioridades do município em matéria de acesso à habitação condigna, constituindo-se como um documento estratégico municipal em matéria de habitação, cumprindo o requisito legal constante no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho. Este documento identifica e apresenta um conjunto coerente de soluções habitacionais no contexto das necessidades mais urgentes do concelho.

No entanto, persistem situações de exceção e de evidente emergência social que devem ser atendidas de forma célere e de acordo com os princípios que presidiram à atribuição dos apoios a melhorias habitacionais nos últimos anos.

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificamos a necessidade de intervir urgentemente em dois casos prioritizados (agregados com doenças crónicas, idosos com baixas pensões, desempregados de longa duração e pessoas em situação de graves condições habitacionais), constantes do quadro em anexo.

O n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do Concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propõe-se, assim, que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 18.000,00 € para realização de obras de melhorias habitacionais às seguintes Juntas de Freguesia, conforme o quadro:

Ata da Reunião Ordinária de 14 de junho de 2021

Junta de Freguesia	Valor do Apoio	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Junta de Freguesia de Gimonde	9.000,00 €	1452/2021	PAM N.º 14/2018 0501/08050102 – Transferências de Capital – Freguesias
Junta de Freguesia de Rebordãos	9.000,00 €		
Total de apoios	18.000,00 €		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.111.700,37 €.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do Artigo F-1/4.º - Tipologias de Apoio - “Apoios económicos: Para apoio à melhoria da habitação própria permanente quando tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” - a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal.”

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

A Sra. Vereadora perguntou ao Sr. Presidente qual seria o número de famílias/pessoas abrangidas pelo apoio à melhoria de habitação própria permanente.

Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

O Sr. Presidente respondeu, após confirmação pela Sra. Vereadora, Fernanda Silva, que são abrangidas duas famílias, num total de 8 pessoas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 18 - PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2021/2022 – JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino.

Nos Jardins-de-infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório. Nas EB1's a proposta é de atribuição de duas horas, para acompanhamento dos alunos na hora da refeição.

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/Gestora do pessoal auxiliar	Nº Auxiliares	Nº Horas/Dia/Pessoa	Preço/Hora	N.º de Dias Letivos	Despesa Anual
EB1 - Santa Comba de Rossas	Refeição	Freguesia de Santa Comba de Rossas	1	2	9,00€	180	3.240,00€
JI de Santa Comba de Rossas	Refeição e Prolongamento		2	3			9.720,00€
EB1 - Rebordãos	Refeição	Freguesia de Rebordãos	1	2			3.240,00€
JI - Rebordãos	Refeição e Prolongamento		2	3			9.720,00€
EB1 - Parada	Refeição	União das Freguesias de Parada e Faílde	1	2			3.240,00€
EB1 - Izeda	Refeição	União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova	1	2			3.240,00€
JI - Izeda	Refeição e Prolongamento		1	3			4.860,00€
JI Gimonde	Refeição e Prolongamento	Freguesia de Gimonde	1	3			4.860,00€
Total							42.120,00€

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para as entidades coordenadoras/gestoras referidas no quadro acima.

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 14.040,00 €, no início do mês de outubro, e no ano económico de 2022 serão transferidas duas tranches de 14.040,00 € cada, uma no início do mês de janeiro e outra

até ao final do mês de abril, no valor total de 28.080,00 €, tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2021	2022	N.º DA PROPOSTA DE CABIMENTO
Freguesia de Santa Comba de Rossas	4.320,00€	8.640,00€	1454/2021
Freguesia de Rebordãos	4.320,00€	8.640,00€	
União das Freguesias de Parada e Faílde	1.080,00€	2.160,00€	
União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova	2.700,00€	5.400,00€	
Freguesia de Gimonde	1.620,00€	3.240,00€	
TOTAL	14.040,00€	28.080,00€	

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.111.560,48 €.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 26 de fevereiro de 2021.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 19 - ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Serviço de Formação Profissional de Bragança, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança, no âmbito de um pedido de visita guiada ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais para uma turma de 12 alunos do curso EFA PRO “Animador/a Sociocultural 01”, para o próximo dia 15 de junho, pelas 14:30 horas, requer a isenção da taxa de entrada ao supracitado grupo de alunos, uma vez que se trata “de um grupo com situação económica débil”.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso no equipamento referido enquadra-se no previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do espaço cultural, estudo da obra do artista e formação de públicos.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os alunos, no valor de 12,54 €, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 20 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a organização e planificação no âmbito da retoma das atividades desportivas e de acordo com a reunião ocorrida a 7 de maio na Sala de Formação do Município, com o objetivo de analisar a distribuição das instalações desportivas (Pavilhões e Campos), vimos, assim, apresentar a atribuição definida de tempos de utilização no Pavilhão da Bancada e no Campo do CEE aos clubes e associações do concelho.

Programação semanal de horas:

Pavilhão da Bancada:

Clube/Grupo	Dias da semana	Hora/ Período
Escola de Futsal Arnaldo Pereira	Quartas-feiras	19h00 às 20h00
	Sextas-feiras	19h00 às 20h00
Clube Académico de Bragança	Segundas-feiras	18h00 às 19h00 20h00 às 21h30
	Terças-feiras	18h00 às 20h00
	Quartas-feiras	17h00 às 19h00 20h00 às 21h30
	Quintas-feiras	18h00 às 19h00
	Sextas-feiras	16h00 às 17h00 18h00 às 19h00
	Ginásio Clube de Bragança	Sextas-feiras

Entidade	Valor hora	N.º horas	Semanas	Total
Escola de Futsal Arnaldo Pereira	15,57€	2	12	373,68 €
Clube Académico de Bragança	15,57€	11	12	2 055,24 €
Ginásio Clube de Bragança	15,57€	1	12	186,84 €
Total				2 615,76 €

Campo do CEE:

Clube/Grupo	Dias da semana	Hora/ Período
Futebol Clube da Mãe D'Água	Segundas-feiras	17h00 às 19h30 21h00 às 22h30
	Quintas-feiras	17h00 às 18h00 19h00 às 22h30
	Sábado	09h00 às 12h00 15h00 às 18h00
Grupo Desportivo de Bragança	Terças-feiras	18h00 às 22h30
	Quartas-feiras	18h00 às 21h30
	Sextas-feiras	17h30 às 22h00
Associação Desportiva de Paredes	Segundas-feiras	19h30 às 21h00
	Quintas-feiras	18h00 às 19h00
Veteranos Associação dos Amigos do Campo Redondo	Quartas-feiras	21h30 às 22h30

Entidade	Valor hora	N.º horas	Semanas	Total
Associação dos Amigos do Campo Redondo (Veteranos)	10,71 €	1	12	128,52 €
Futebol Clube da Mãe D'Água	8,03 €	15,5	12	1 493,58 €
Associação Desportiva de Paredes	8,03 €	2,5	12	240,90 €
Grupo Desportivo de Bragança	8,03 €	12	12	1 156,32 €
Total				3 019,32 €

Uma vez que a pandemia suspendeu a prática de atividade física e desportiva de formação, face as normas impostas pelo Governo e DGS, durante um ano e considerando que é um dever cívico e social sensibilizar os clubes e associações para a retoma das mesmas, propomos que se aplique a isenção das taxas de ocupação das instalações desportivas a partir do dia 10 de maio a 31 de julho de 2021 aos clubes supracitados, enquadrada pelo previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Clubes a usufruir dos equipamentos:

1. Clube Académico de Bragança – 11 horas/semana;
2. Ginásio Clube de Bragança – 1 hora/semana;
3. Associação de Escolinhas de Futsal AR – 2 horas/semana;
4. Grupo Desportivo de Bragança – 12 horas/semana;
5. Futebol Clube da Mãe D'Água – 15,5 horas/semana;
6. Associação Desportiva de Paredes – 2,5 horas/semana;
7. Associação dos Amigos do Campo Redondo (Veteranos) – 1

hora/semana;

Total no Pavilhão da Bancada – 14 horas/semana;

Total no Campo do CEE – 31 horas/semana.

Em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de

setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2021, propõe-se a atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização no valor total de 5.635,08 €, assim distribuído:

Pavilhão da Bancada: conforme o previsto na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, “clubes e associações culturais e recreativas e outros...”, ambos do artigo 10.º do Capítulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor de 2.615,76 € (15,57 € x 12 semanas x 14 horas = 2.615,76 €);

Campo do CEE: conforme o previsto nas subalíneas i) das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, “escalões etários de formação...”, no valor de 2.890,80 € (8,03 € x 30h semanais x 12 semanas = 2.890,80€) e subalíneas ii) das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, “Outros Escalões Etários (Séniore e Veteranos)”, todos do artigo 11.º do Capítulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor de 128,52 € (10,71 x 1h semanal x 12 semanas = 128,52 €).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 21 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PEDIDO DE PARECER - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – ADCR ESTRELAS BRIGANTINAS - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Pelo ofício n.º I/796/2021/SGPCM, datado de 5 de maio de 2021, com entrada nos serviços do Município de Bragança em 10 de maio de 2021, vem a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros solicitar, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, a emissão de um parecer que possa contribuir para a apreciação da pretensão da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa – Estrelas Brigantinas de Declaração de Utilidade Pública.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei “o requerimento deve ser instruído também com um parecer fundamentado da câmara municipal da sua sede”.

Assim, apresenta-se, em anexo, uma proposta de parecer para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Sendo uma situação excepcional e atendendo à urgência da emissão do referido parecer para cumprimento do prazo previsto no n.º 3 do artigo 92.º do Código do Procedimento Administrativo e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente, no dia 26 de maio de 2021, aprovou a proposta de parecer, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 22 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO VELO CLUBE DE BRAGANÇA - ORGANIZAÇÃO DO “BRAGANÇA GRANFONDO 2021”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Em cumprimento do estabelecido n.º 1 do artigo F-4/2.º - Atribuição de subsídios, do Capítulo II, Título IV, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Apoios Municipais - Associações Desportivas, os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas”, foi presente, para deliberação, à reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2021, a proposta de atribuição de apoios para realização de atividades constantes do programa de desenvolvimento desportivo ou no plano de atividades de várias entidades para o corrente ano.

Atendendo ao período pandémico da Covid-19 que se atravessava, que levou à suspensão/cancelamento de diversas atividades propostas pelas associações desportivas do concelho e que poderia inviabilizar a realização de grandes eventos previstos e apoiados no âmbito do Título IV, do Código Regulamentar, foi proposto que fosse reservada para uma 2.ª fase, a informar logo que se percebesse a possibilidade da sua concretização, a deliberação dos apoios a esses eventos de maior impacto.

Enquadrava-se nestes últimos a candidatura do Velo Clube de Bragança para a organização do projeto vencedor do Orçamento Participativo Bragança

2020, na categoria Urbano Geral, “Bragança Granfondo”, não realizado no ano a que respeitava.

Tendo, entretanto, sido estabelecidas pela Federação Portuguesa de Ciclismo, em articulação com a Direção Geral de Saúde, as condições em que podem decorrer este tipo de eventos, estão reunidas as condições para a realização do “Bragança Granfondo”, no dia 11 de julho de 2021, não nos termos e com o número de participantes das edições anteriores, mas nas condições possíveis e com um número de participantes limitado a um máximo de 1.500.

Assim, e para cumprimento do estabelecido n.º 1 do artigo F-4/2.º do Código Regulamentar, os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas”, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

ASSOCIAÇÃO	NIPC	Valor do apoio	N.º Proposta de Cabimento
Velo Clube de Bragança	502 286 520	45.000,00 €	1435/2021 PAM n.º 25/2018

Na atribuição deste apoio está subjacente o interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do município, no caso, nos domínios dos tempos livres e desporto – cf. n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tal como estabelece o n.º 1 do artigo F-4/8.º do Código Regulamentar, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do Protocolo de Colaboração consta do anexo 13 do referido Código Regulamentar, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0503/040701 – Instituições sem fins lucrativos, atividade do PAM n.º 25/2018, proposta de cabimento n.º 1435/2021.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo com a informação da Unidade de Desporto e Juventude.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 23 - PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 08 de março de 2021, foi aprovado o projeto de Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento de Interesse Municipal.

No seguimento da aprovação, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeteu-se o projeto de Regulamento a consulta pública, através da publicação do Aviso n.º 5253/21 no *Diário da República*, 2.ª Série, de 22 de março de 2021, e na Internet, no sítio institucional do Município de Bragança, não tendo sido apresentada qualquer sugestão, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

Nos termos expostos, propõe-se a aprovação pela Exma. Câmara Municipal, para submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º n.º 1 alínea k) e 25.º n.º 1 alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento de Interesse Municipal, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Concessão de Incentivos ao Investimento de Interesse Municipal,

bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 24 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE MAIO DE 2021

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do seguinte assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de maio de 2021, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1 alínea a) Anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Ata da Reunião Ordinária de 14 de junho de 2021

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc. mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid.	Total	Valor unid.	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	maio	7791	Bovino	17%	0,145 €	1 129,70 €	0,1204 €	937,65 €	192,05 €
	TOTAL								192,05 €
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	maio	3064	Suíno	13%	0,130 €	398,32 €	0,113 €	346,54 €	51,78 €
	TOTAL								51,78 €
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	maio	8968	Suíno	21%	0,130 €	1 165,84 €	0,103 €	921,01 €	244,83 €
	TOTAL								244,83 €

Face ao exposto é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 488,66 € ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais..., na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos e suínos, conforme proposta.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na reunião.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 25 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - CENTRO TRADICIONAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária de 30 de setembro de 2014, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada em 22 de setembro de 2014, relativa ao projeto de

delimitação da área de reabilitação urbana do Centro Tradicional de Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

Considerando que o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 11928/2014, na 2.ª Série do *Diário da República*, de 24 de outubro de 2014, e do Aviso (extrato) n.º 7115/2018, na 2.ª Série do *Diário da República*, de 25 de maio de 2018;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana contempla o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), nos termos da legislação aplicável;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana, com os inerentes efeitos jurídicos, constitui um instrumento fundamental de promoção da reabilitação do edificado e de revitalização do centro tradicional da cidade;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana da zona do Centro Tradicional de Bragança caducou, por força do disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em virtude de ter decorrido o prazo de três anos;

Considerando que a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana está devidamente fundamentada e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

Propõe-se a aceitação da Câmara Municipal da proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Bragança, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Bragança, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 26 - [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], na [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 84/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado para análise refere-se à construção de um edifício, numa parcela de terreno com a área de 1 680,25 m², inscrita na matriz predial urbana n.º [REDACTED] e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED].

A edificação, destinada a habitação unifamiliar, desenvolve-se em três volumes interligados entre si e constituídos por um único piso.

De acordo com a planta de localização apresentada, o local situa-se fora do perímetro urbano de Nogueira, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e integrado em “Rede Natura 2000”.

Estes espaços correspondem a zonas com aptidão florestal e agrícola com vocação específica para o desenvolvimento da agricultura, da pastorícia, da caça e da pesca.

Nos termos da alínea a) do número 4 do artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, só é permitida habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias, devendo a dimensão mínima do prédio ser de 11.000 metros quadrados.

A requerente não apresentou qualquer documento que prove que é proprietária de uma exploração agropecuária, verificando-se, ainda, que a área

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a alteração de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, sito na [REDACTED], n.º [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 59/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no “[REDACTED]” na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 43/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 7/65, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no “[REDACTED]”, na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 37/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade da

REIS & PIMENTEL, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura inicial para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmento, em Bragança, com o processo n.º 30/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no [REDACTED], [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 65/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no [REDACTED], na [REDACTED], da [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 65/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Senhor Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º, ambos da Lei 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36 da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

[REDACTED] solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de [REDACTED], na freguesia de [REDACTED],

concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número [REDACTED], da freguesia de Sendas, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 18.03.2021: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

[REDACTED] solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [REDACTED], da freguesia de Salsas, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 18.03.2021: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 29 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO “FORUM THEATRUM”, SITO NA AVENIDA SÁ CARNEIRO E RUA ENG.º AMARO DA COSTA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“Em 29 de março do ano de 2021 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa GALAXY, para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a realizar no dia 26 de abril, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 15h00.

A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte:

Ponto 1 – Apresentação de contas relativas ao exercício de 2020;

Ponto 2 – Apresentação de Proposta de Orçamento para 2021;

Ponto 3 – Análise das dívidas do condomínio;

Ponto 4 - Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2020 existiu um resultado líquido de 302,51 €.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2021 (num total de 25.546,02 €) igual a 2020, resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município, atenta a permissão estabelecida, no valor de 939,93 €

relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

O depósito bancário da poupança do condomínio é, até ao final de 2020, de 29.344,78 €.

A Assembleia de condóminos teve lugar no dia 26 de abril de 2021, com a presença do Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos de ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a ata n.º 17, fazendo-se constar aí que, *“tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi deliberado que o documento aprovado vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio”*.

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.

Junta-se:

- Demonstração de resultados e balancete de 2020;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2021 e Ata n.º 17.

Mais se informa que a despesa está inscrita na rubrica com a classificação orçamental 0102/020225, cujo saldo disponível para cabimento, no dia 7 de junho de 2021, é de 805.701,88 €. Os fundos disponíveis atuais ascendem, nesta data, a 10.065.587,72 €.”

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

A Sra. Vereadora questionou o Sr. Presidente se as 11 frações referidas correspondem a lugares de estacionamento.

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

O Sr. Presidente esclareceu que as 11 frações são áreas de estacionamento da responsabilidade da Câmara Municipal. Existem, ainda, 5 lugares de estacionamento cedidos em protocolo/contrato de comodato à União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

PONTO 30 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas e ratificação do ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia trinta de junho de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Maria da Graça Patrício e Olga Pais, e, por não terem estado presentes na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os Srs. Vereadores, Paulo Xavier e Nuno Moreno, não participaram na apreciação e votação da mesma. A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
